PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 842 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Revoga a isenção do ISS na execução de obras hidráulicas, de construção civil e respectivos serviços de engenharia consultiva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) concedida na execução de obras hidráulicas ou de construção civil e os respectivos serviços de engenharia consultiva quando contratados com a União, o Estado e o Município, suas autarquias e empresas concessionárias de serviço público.

Parágrafo Único - A revogação de que trata o "caput" deste artigo não se aplica às isenções concedidas sob condição e com prazo certo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal.